



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 477/80

Súmula: Concede subvenção social.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício no Orçamento Geral do Município um crédito especial especial no valor de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos cruzeiros), destinado a subvencionar o Centro de Promoção Humana de Pirai do Sul, declarado de utilidade pública na Lei nº 466 de 12.12.78.

Artigo 2º - Será referida despesa enquadrada na seguinte dotação orçamentária:


Órgão	Divisão de Saúde e Bem Estar Social
Unidade	Serviços de Previdência e Assistência Social
Programa	Assistência
Sub Programa	Assistência Social Geral
Dotação	06.01.15814860
3.2.3.0	Transferências Correntes
3.2.1.0	Subvenções Sociais
	Subvenção ao Centro de Promoção Humana de Pirai do sul
	CR\$ 52.800,00

Artigo 3º - Para fazer face a despesa referida no art. 1º fica anulada parcialmente a seguinte verba orçamentária do corrente exercício:

Órgão	Gabinete do Prefeito
Unidade	Gabinete do Prefeito
Programa	Administração Geral
Sub Programa	Administração Superior
Dotação	0201.030701.01.
4.0.0.0	Despesa de Capital
4.1.0.0	Investimentos
	Aquisição de veículos

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, 29 de setembro de 1980.


DR. JURANDIR CECILIO SANDRINI
Ch. Div. Administração


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal